



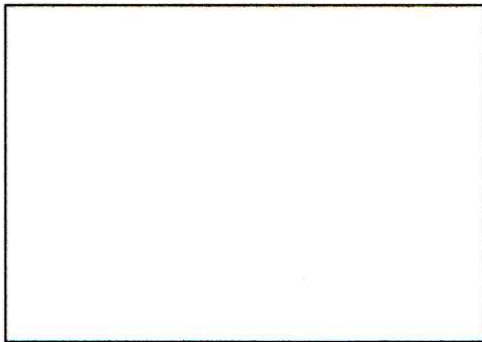
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ARAGUAÇU**  
Casa do Povo, abrigo da legalidade.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Declaro (amos) para os devidos fins, que recebi (emos), em \_\_/\_\_/2023, o Edital e anexo da Licitação a ser realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, registrada sob o nº. 004/2023, para registro de preço **para fornecimento de produtos de padaria e refeições para consumo pelos servidores públicos, participantes das reuniões ordinárias e sessões extraordinárias para Câmara Municipal de Araguaçu-TO**, durante o período de 12 meses, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**NOME DA LICITANTE (por extenso):** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL/FAX:** \_\_\_\_\_

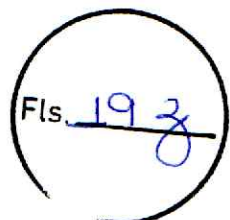
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

*Obs.:* Visando comunicação futura entre a Câmara de Araguaçu-TO e essa empresa, solicitamos preencher este recibo de retirada da EDITAL e remeter à Comissão de Licitação por meio do e-mail [camaradearaguacu-to@hotmail.com](mailto:camaradearaguacu-to@hotmail.com) ou na sede na rua Aldenor Lyra Gomes, Qd.08,Lote23 Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000. A não remessa do Recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital e quaisquer informações adicionais.

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000.

E-mail: [camaradearaguacu-to@hotmail.com](mailto:camaradearaguacu-to@hotmail.com)

TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555





**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2023.**

**PREÂMBULO**

**Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇO "A" e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "B".**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 004/2023**

**PROCESSO n.º 17/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de abril de 2023.**

**HORÁRIO: 14h15min (sala da comissão)**

**LOCAL: Sala da Comissão de Licitação na sede na rua Aldenor Lyra Gomes, Qd.08, Lote 23 Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000.**

**VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 72.262,83 (setenta e dois mil duzentos sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).**

**Observação:** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO**, por intermédio do Presidente, torna público que se acha aberta neste órgão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 04/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo n.º 017/2023, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1- DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preço, para futura aquisição de produtos de padaria e refeições para consumo pelos servidores públicos, participantes das reuniões ordinárias e sessões extraordinárias para Câmara Municipal de Araguaçu-TO**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste edital.

1.1 - Os materiais ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial da Vigilância Sanitária, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2- DA PARTICIPAÇÃO**

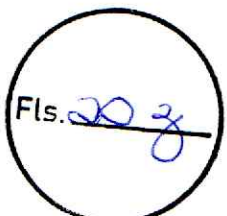
2.1- Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital. (exceto consórcio)

2.2 Não serão permitidas a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000.

E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com

TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555





proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com Câmara Municipal de Araguaçu ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.1 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)**

**3.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento original que o credencie a participar deste procedimento licitatório e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, acompanhado da respectiva cópia.**

**3.2- É obrigatória a apresentação de documento original de identidade ou equivalente no ato do credenciamento seguido de cópia para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio.**

3.3- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

3.3.1- Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos ou renunciar a esse direito, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.

c) Se tratar de Empresa Individual, o registro comercial, devidamente registrado no órgão competente.

3.4- No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.6- O Representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a esse direito, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

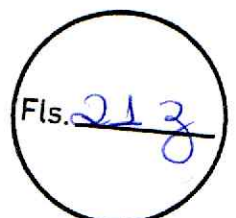
3.7- No caso previsto no item anterior, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8- Em obediência a exigência legal do Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, a licitante deverá apresentar,

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000.

E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com

TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555





**FORA DOS ENVELOPES**, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no **Anexo V** a este Edital.

3.9- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006. (**Anexo VII**)

#### **4 - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

4.1- Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá novo lacramento do envelope.

4.2- Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

4.3- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

4.4- Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

#### **5- DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

5.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p><b>Câmara de Araguaçu</b></p> <p>Pregão Presencial nº 004/2023</p> <p>Razão Social da Licitante</p> <p><b>Envelope A - Proposta de Preço</b></p>
---

<p><b>Câmara de Araguaçu</b></p> <p>Pregão Presencial nº 004/2023</p> <p>Razão Social da Licitante</p> <p><b>Envelope B – Docs. de Habilitação</b></p>
--

5.3- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou que contenha os dados necessários, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000.

E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com

TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555





fim presente à sessão.

5.3.1 A falta do CNPJ e/ou endereço poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no **Envelope nº 02** – Documentos para habilitação.

5.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5- A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - As licitantes deverão apresentar envelopes lacrados, tendo na parte frontal o seguinte:

a) razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual da Empresa;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, cotado, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital;

**d) preço unitário e total, por item, bem como o valor total do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados à execução do contrato, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.**

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data definida para abertura da sessão, em conformidade com o artigo 6º da Lei 10.520/2002. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

f) prazo e local de entrega, nos termos do item 12.1.

6.2- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3- Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

6.4- Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.



## 7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**;
- e) que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.4- Havendo somente uma licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lance verbal, caberá o Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.**

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor do lote, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, conforme Artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

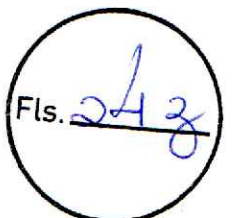
7.7- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000.

E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com

TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555





da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as seguintes regras:

7.12.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.13- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.12.1.

7.14- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.

7.15- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.16 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.17 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.18 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade da proposta de MENOR PREÇO com as exigências fixadas no Edital quanto à proposta e à Habilitação, decidindo motivadamente a respeito.

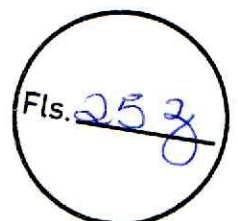
7.19- Na fase de Julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

7.20- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000.

E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com

TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555





7.21 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23- Será vencedor o licitante que declarar o **menor preço por Itens**.

7.24- **Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora** obriga-se, a fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data da reunião de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá, sob pena de inabilitação, conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso, de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.2- Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000.

E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com

TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555







- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011);
- I) Certidão de inidoneidade junto TCU do representante.
- J) Alvara de Funcionamento.
- L) Detalhamento de Sanções Vigentes – cadastro de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da empresa do representante da empresa.

### **8.3 Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa. Com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

### **8.4- Qualificação Técnica:**

- a) apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do **PREGÃO**, ou se tratando de empresa fornecedora do Município o Cadastro da empresa na Câmara Municipal. (**Anexo VIII**)

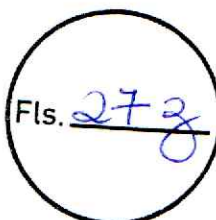
### **8.5 – Outras Comprovações:**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Modelo no Anexo IV**);
- b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo no Anexo III**).

### **8.6- Disposições gerais da habilitação:**

- 8.6.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias após sua emissão.

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000.  
E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com  
TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555





8.6.2- Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.6.3- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6.4- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6.5 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.6.3- O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser retirado junto à Administração, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

8.6.4- Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.6.5- Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas, também não sendo aceito solicitação de substituição dos documentos exigidos.

8.6.6- **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (*artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006*).

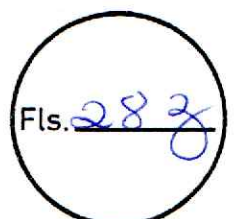
8.6.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (*artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4, §§ 1º e 3º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007*).

8.6.8- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração examinar as propostas subsequentes e proceder à habilitação do

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000.

E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com

TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555





licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, remanescentes, na ordem de classificação, para declarar o licitante vencedor (**artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

## **9- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1- A impugnação ao Edital deverá ser protocolizada na sede na rua Aldenor Lyra Gomes, Qd.08,Lote23 Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000- Araguaçu-TO

9.1.2- A apresentação de impugnação contra o presente Edital será dirigido ao Pregoeiro e processada em apenso.

9.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2.1- Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim **ESCLARECIMENTO**, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

9.2.2- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão publicadas no átrio das dependências da Camara Municipal.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso no final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação da fundamentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8- As razões dos recursos e contra-razões deverão ser protocolizadas na sede na rua Aldenor Lyra Gomes, Qd.08,Lote23 Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000- Araguaçu-TO.

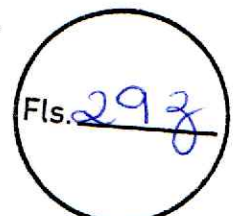
## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000.

E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com

TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555





recurso, a **adjudicação** do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação**.

10.2- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não retrate sua decisão, serão processo encaminhado à autoridade competente, que decidirá pela Adjudicação e Homologação.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1- Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, e a recusa injustificada de assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no item 14.

11.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4- A contratação terá vigência iniciada na data da assinatura do instrumento contratual e término no fim do prazo.

11.5- A Contratada deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

11.6- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

11.7- Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Câmara negociará com entidades representadas pelas licitantes.

11.8- Independente de transcrição consideram-se como parte integrante do Contrato este Edital, seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

## **12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

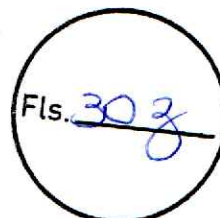
12.1- Os materiais/produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da partir da requisição expedida pela Câmara de Araguaçu-TO.

12.2- O objeto da presente licitação será recebido no ato da entrega, no local e endereço indicados, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000.

E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com

TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555





responsável da Contratante.

12.3- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no ato, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

12.4- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído, quando serão realizadas

novamente as verificações antes referidas ou determinar a rescisão contratual sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, determinar sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de substituição da mercadoria, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, da notificação por escrito, quando não atendam os padrões de qualidade exigidos ou apresentem defeito ou vencimentos.

12.5- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos bens de acordo com este Termo de Referência.

12.6- No ato da entrega das mercadorias necessariamente a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo a descrição, a marca e demais especificações dos produtos ofertados.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1- Câmara municipal despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no tesouro Municipal, na Dotação Orçamentária da manutenção de atividade administrativa da câmara municipal 0011.0001.01.031.0001.2003,

13.2 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem, mediante a entrega efetiva da fatura/Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável do Contratante, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa Contratada.

13.3- Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

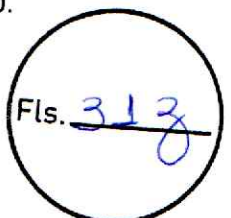
### **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1- Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, bem como as contratuais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000.

E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com

TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555





- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste EDITAL, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Câmara Municipal de Araguaçu, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.3- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.4- A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

1.5- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

15.2- Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

15.3- O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15.4 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

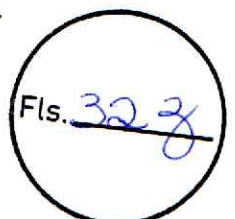
15.5- O Pregoeiro poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

15.6- A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer indenização nas hipóteses legais.

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000.

E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com

TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555





15.7- A Administração poderá, em qualquer fase da licitação promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

15.8- O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões.

15.9- As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na sua modificação volitiva do Instrumento Convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.

15.10- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.13- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

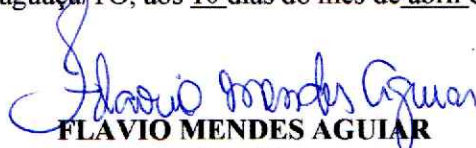
15.14- Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaçu-TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

## **16 – ANEXOS**

17.1 São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de Menor;
- Anexo V: Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos Legais de Habilitação;
- Anexo VI: Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo VII: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Araguaçu/TO, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

  
**FLAVIO MENDES AGUIAR**  
*Presidente*

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000.

E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com

TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555

Fls. 332



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023**

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DEMANDANTE:**

**Unidade:** Câmara Municipal de Araguaçu.

**02 – OBJETO**

**2.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de padaria e refeições para consumo pelos servidores públicos, participantes das reuniões ordinárias e sessões extraordinárias para Câmara Municipal de Araguaçu-TO, durante o período de 12 meses.**

**03 – JUSTIFICATIVA**

**3.1. A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à Câmara Municipal de Araguaçu - TO, para suprir às necessidades de fornecimento interno administrativo, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados no item I deste Termo de Referência - TR.**

Desse modo, justifica-se a presente solicitação de pregão para em fornecimento de produtos de padaria e refeições para consumo pelos servidores públicos conforme item I, do termo de referência, para utilização e recomposição de estoque da Câmara Municipal de Araguaçu - TO, tendo vista não prejudicar os trabalhos realizados por esta Casa Legislativa e garantir o perfeito funcionamento das atividades

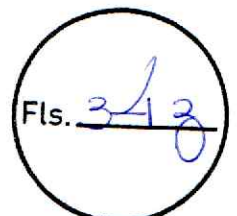
Dessa forma, o procedimento será o pregão prevista na lei nº 10.520/2002.

**04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000.

E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com

TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555







**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ARAGUAÇU**  
Casa do Povo, abrigo da legalidade.

**REFEIÇÕES**

Item	Und	QTD	Descrição das Mercadorias/Serviços	MEDIA	TOTAL
1	KG	100,00	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	59,66	5.966,33
2	UND	450,00	REFEIÇÃO INDIVIDUAL COM CARNE ASSADA (MARMITEX) deverá conter: arroz, feijão, 2 guarnições (variações de vegetais e legumes) e carne branca e/ou vermelha de primeira qualidade. Embalagem de isopor, com talheres em plástico descartáveis.	20,00	9.000,00
				SOMA	14.966,33

**PADARIA**

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	MEDIA	VALOR TOTAL
1	PÇ	3.856,00	MINI PASTEL DE CARNE	1,92	7.390,67
2	UND	2.040,00	EMPADA DE CARNE.	3,25	6.630,00
3	KG	200,00	PÃO FRANCÊS	22,83	4.566,67
4	UND	400,00	SANDUICHE NATURAL	5,20	2.080,00
5	PÇ	400,00	DOBRADINHA DE FRANGO	2,00	800,00
6	UND	1.000,00	DOBRADINHA DE CARNE	2,00	2.000,00
7	KG	450,00	ENROLADINHO DE SALSICHA	1,88	847,50
8	PÇ	800,00	ROSCA FRITA	1,88	1.506,67
9	UND	400,00	ESFIRRA DE CARNE	6,50	2.600,00
10	UND	200,00	HAMBURGUER ASSADO	9,17	1.833,33
11	UN	2.500,00	PÃO DE QUEIJO	2,67	6.666,67
12	PÇ	1.000,00	COXINHA DE FRANGO	1,92	1.916,67
13	UND	500,00	DOBRADÃO DE PRESUNTO, MUSSARELA E TOMATE	6,25	3.125,00
14	UND	920,00	PASTELÃO DE CARNE	15,83	14.566,67
15	UND	400,00	RISOLE DE MILHO	1,92	766,67
					57.296,50

**05 – DA ESTIMATIVA**

5.1 O Valor total estimado previsto para aquisição dos materiais é de R\$ 72.262,83 (setenta e dois mil duzentos sessenta e dois reais e oitenta e trez centavos).

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000.  
E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com  
TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555

Fls. 352



**06. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO**

**6.1** os materiais deverão ser entregues em até 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição emitida pelo Contratante.

**6.2** A entrega deverá ser efetuada na sede na Câmara Municipal de Araguaçu localizada na rua Aldenor Lyra Gomes, Qd.08, Lote 23 Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000.

**08 – CONDIÇÕES GERAIS:**

Os materiais/produtos fornecidos deverão ser 100% novos: não serão aceitos materiais danificados ou prazo de validade vencido, e que apresentem resistência/validade superior a um ano.

**8.1** - Os materiais/produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelas órgãos competentes de controle de qualidade industrial vigilância sanitária, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.2** - Todo material entregue deverá conter indicação da data de fabricação.

**8.3** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos de acordo com este Termo de Referência.

**8.4** Na hipótese de substituição das mercadorias, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, da notificação por escrito, quando não atendam os padrões de qualidade exigidos ou apresentem defeito de fabricação;

**8.5** No ato da entrega dos bens, necessariamente, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo necessariamente a descrição, a marca e demais dados do produto ofertado.

Araguaçu-TO, 10 de abril 2023.

---

**Presidente da Câmara  
JOSUE PEREIRA DA SILVA**

**PREGÃO PRESENCIAL N°.  
PROCESSO LICITATÓRIO N°.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP N° 00X/2023.**

Aos xxxxxxxxxxxx, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP**, conforme condições, especificações e preços registrados nas respectivas propostas, conforme cláusulas e condições que segue:

**ORGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, devidamente inscrita no CNPJ n. 25.042.698/0001-39, com sede na rua Aldenor Lyra Gomes, Qd. 08, Lote 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente, JOSUE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 850.212.611-34, portador do Rg. Sob n. 322342 SEJSP-TO, residente e domiciliado no Setor Antonio Resende, n. 0, Qd. 13, Lt. 01, CEP 77475-000, Araguaçu -TO.

**FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**  
xxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecido naxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente registro de preço para aquisições futuras, pelo prazo de duração de 12 meses, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente ata de registro de preço decorre de homologação do **Pregão Presencial n° 00X/2023**, na forma da Lei n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar n°. 123/2006 e ato de ratificação da autoridade competente, conforme **Termo de Homologação datado de XXXXXXXXX**, tudo constante no **Processo Administrativo XXXXXXXX**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço a futura aquisição de produtos de padaria e refeições, para consumo dos servidores públicos, participantes das reuniões ordinarias e sessões extraordinaria, da câmara Municipal de Araguaçu/TO, em conformidade com as condições e especificações constantes no Pregão Presencial n° 00XX/2023, Termo de Referência e demais anexos.

2.1.3- Os materiais ofertados pelo licitante deverão atender às exigências

de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGADO OBJETO.**

3.1 - Os produtos deverão ser entregues num **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

3.2 A entrega deverá ser efetuada na Câmara **Municipal de Araguaçu**, situada à Rua Aldenor Lyra Gomes QD 08 Lt 23, Centro, CEP:77845-000, Araguaçu-TO.

3.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos de acordo com este Termo de Referência.

3.4- O objeto da presente licitação será recebido no ato a entrega, no local e endereço indicados no subitem 3.2, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por responsável do Contratante.

3.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas ou determinar a rescisão contratual sem prejuízo da penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de substituição das mercadoria, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, da notificação por escrito, quando não atendam os padrões de qualidade exigidos ou apresentem defeito de fabricação;

3.6 - O recebimento do objeto dar-se-á no ato conferencia do material, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3.7- A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo necessariamente a descrição, a marca e demais especificações dos produtos ofertados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

4.2

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

- O pagamento será efetuado após o recebimento da mercadoria, mediante a entrega efetiva da fatura/Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável do Contratante, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL**

5.1 O valor total da presente ata de registro de preço para futuras aquisições é de valor de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O preço é referente ao Pregão Presencial nº 0x/2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

6.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados do tesouro Municipal na Dotação Orçamentária

**0011.0001.01.031.0001.2003** – Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal.

- **3.3.90.30** – Material de Consumo

- **1.500.0000** – Fontes de Recursos

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas neste Ata de Registro de Preço - ARP.

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, objeto do Ata de Registro de Preço - ARP, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3 - Atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço - ARP por meio do responsável designado;

7.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Cumprir fielmente a presente Ata de Registro de Preço - ARP, de forma que o bem contratado seja entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO as normas adotadas pela Contratante, em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Ata de Registro de Preço - ARP;

- 8.2 – Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Editaldo Pregão do Pregão Presencial e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- 8.3 – Proceder à entrega dos materiais, de acordo coma a cláusula terceira.
- 8.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do Ata de Registro de Preço - ARP.
- 8.5 – Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento dos materiais.  
– Emitir Nota Fiscal referente ao material, para fins de atesto e liquidação pela CONTRATANTE.
- 8.6 – A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Ata de Registro de Preço - ARP, sob pena de rescisão.
- 8.7 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento do bem que for adjudicado em consequência deste Ata de Registro de Preço - ARP.
- 8.8 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preço - ARP será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do Ata de Registro de Preço - ARP e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 9.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preço - ARP em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- 10.1 Este Ata de Registro de Preço - ARP somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- III. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - IV. Pela inexecução total ou parcial das condições deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Câmara de Araguaçu, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.3 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.4 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1 A contratação terá vigência de 12 meses, iniciada na data da assinatura do instrumento contratual e **xxxxx de 2024**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**

13.1 - Este Ata de Registro de Preço - ARP poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

13.2 - Caberá a rescisão do Ata de Registro de Preço - ARP, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço - ARP, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento observada os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS**

14.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Ata de Registro de Preço - ARP.

14.2 - A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o

recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

14.3 - Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Ata de Registro de Preço - ARP, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

15.2 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste Ata de Registro de Preço - ARP será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.3 - A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Ata de Registro de Preço - ARP, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, opagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.4 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Ata de Registro de Preço - ARP em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.5 - Rege-se a presente Ata de Registro de Preço - ARP, e ainda os casos omissos, as disposições constantes nas Leis nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, nº 8.666/1993, Edital do Pregão Presencial nº 02/2023 e Processo Administrativo nº 015/2023

15.6 – Fazem parte integrante deste Ata de Registro de Preço - ARP as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata de Registro de Preço - ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Araguaçu com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem de acordo, assinam este Ata de Registro de Preço - ARP os representantes das partes, em 03 (cinco) vias de igual teor e forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Rege-se a presente Ata de Registro de preços, no que for omissos, pela disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.913, de 19 de setembro de 2021, lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da lei 8.666/93.

Fls. 423



Araguaçu/TO, aos dias xx de xx de 2023.

Josue Pereira da Silva  
Presidente da Câmara

Empresa  
CNPJ XXXXXXXXXXXXX

Fls. 432



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do Pregão Presencial nº. 004/2023 da Câmara Municipal de Araguaçu, que a Empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante):

- a) não se encontra suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não está impedida de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das entidades da administração pública;
- c) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor e/ou do Pregão Presencial nº. 01/2023, sujeita a qualquer fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município e Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**Obs.: A Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar é meramente exemplificativa e deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_ declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município e Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**  
**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa/consórcio) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 0XX/2023, do Municipal de Araguaçu.

(nome do Município e Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**Obs.: A Declaração deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ARAGUAÇU**  
Casa do Povo, abrigo da legalidade.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**ANEXO VI**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Câmara Municipal de Araguaçu.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2022.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a venda dos produtos descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

ITEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo, quando for o caso, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</b>			(valor em algarismo e por extenso)	(valor em algarismo e por extenso)
<b>VALOR TOTAL (valor e algarismo e por extenso)</b>					<b>RS</b>

**Dados da empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
CGC (MF) nº.: \_\_\_\_\_;  
Inscrição Estadual nº.: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_;  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
f) CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta  
nº.: \_\_\_\_\_.

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000.  
E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com  
TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555

Fls. 473



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ARAGUAÇU**  
Casa do Povo, abrigo da legalidade.

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_;

RG n.º: \_\_\_\_\_ CPF n.º: \_\_\_\_\_;

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_;

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

**Local de entrega dos produtos:** conforme edital.

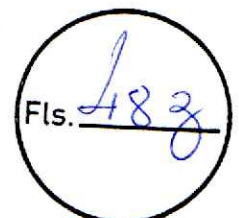
**Prazo para entrega:** No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da requisição de compra.

Araguaçu - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**OBS.: O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara.**

Aldenor Lyra Gomes, QD 08, Lt 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000.  
E-mail: camaradearaguacu-to@hotmail.com  
TEL: (63) 3384-1175 / (63) 98104-8555





**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na mencionada Lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(nome do Município e Estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**Obs.: A Declaração é meramente exemplificativa e deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023**

**ANEXO VIII**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa estabelecida .....  
....., n.º ....., bairro .....,  
cidade....., estado....., CNPJ n.º  
....., é/foi nosso fornecedor de (*descrever os produtos*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

(nome do Município e Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
Cargo

*OBS.: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, devendo ser apresentada em papel timbrado da Empresa que atesta, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara.*